LEI Nº 1707, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ (ABEHSJ)**, inscrita no CNPJ sob nº 87.860.375/0001-00, com o fim de permitir a utilização de equipamento de propriedade do Município.

Parágrafo único. O equipamento objeto da permissão refere-se a uma "BOMBA DE INFUSÃO – Operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusão parenterais e enterais. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume total (ml) ou volume total (ml) e tempo, com o cálculo automático da vazão alarmes sonoros por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open). Bateria interna recarregável".

Art. 2º. As condições, finalidades, obrigações, responsabilidades e prazo da Permissão de Uso constam na minuta do respectivo Termo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 07/11/2012

Secretaria da Administração

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de uso de equipamento, conforme autorização da Lei Municipal nº..... /2012.

O Município de Barão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua J.A. Raimundo Hartmann, 388, inscrito no CPF sob nº 405.520.120-68, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ (ABEHSJ)**, inscrita no CNPJ sob nº 87.860.375/0001-00, com sede na rua DR. Hoffer nº 190, na cidade de Barão/RS, representada neste ato pelo Presidente Sr. (a)....., brasileiro, residente e domiciliado em....., RG n° e inscrito no CPF, ora designada de **HOSPITAL**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO.

1.1 - O MUNICÍPIO permite o uso por parte do HOSPITAL, de uma (01) bomba de infusão, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes características:

1.1.1 – **BOMBA DE INFUSÃO:**

Uma (01) **bomba de infusão** – Operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusão parenterais e enterais. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume total (ml) ou volume total (ml) e

tempo, com o cálculo automático da vazão alarmes sonoros por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open). Bateria interna recarregável.

2 – FINALIDADE.

2.1 – Bomba de Infusão é um equipamento destinado a **controlar com precisão e segurança, a infusão de soro ou sangue, podendo-se determinar qual o volume total, e qual o volume por minuto a ser aplicado**. É composta por um conjunto mecânico e um conjunto eletrônico, que controlam automaticamente duas seringas descartáveis de tal forma que, quando uma está sugando a outra está injetando e vice-versa.

3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

3.1 – O HOSPITAL responsabiliza-se integralmente pela manutenção, conservação e guarda do equipamento, inclusive quanto à reposição de peças e consertos.

3.2 – O HOSPITAL é responsável ainda pelos salários, contribuições previdenciárias e sociais dos funcionários que eventualmente trabalharem com o equipamento, observando em tudo a legislação trabalhista e previdenciária pertinente à atividade.

3.3 – Obriga-se o HOSPITAL, em contrapartida pela Permissão de Uso, a atender aos pacientes, num trabalho conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde.

3.4 - O equipamento objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sob pena de cancelamento do pacto, e recolhimento do equipamento, pelo MUNICÍPIO.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo será até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, sempre através de Termo Aditivo.

5 - RESCISÃO E DEVOLUÇÃO.

5.1 – Este Termo poderá ser rescindido:

a) pelas partes, de comum acordo;

b) pelo MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento pelo HOSPITAL de qualquer das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste instrumento, baseando-se, para tanto, de comunicado escrito firmado pelo Sr. Prefeito Municipal;

c) por ato unilateral do MUNICÍPIO, havendo interesse público, com prévio aviso ao HOSPITAL de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 – Rescindido o Termo ou ao término de seu prazo, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ fica obrigada a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, ressalvando-se o que resultar de seu desgaste natural.

5.3 – Por ocasião da devolução dos equipamentos, o MUNICÍPIO assinará termo de recebimento somente após rigorosa vistoria por parte de equipe técnica do MUNICÍPIO.

5.4 – A retirada dos equipamentos será feita às expensas do MUNICÍPIO.

6 - DO FORO.

6.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão,de..... de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto. De acordo.

Jurídico do Município.